

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE

Área de concentração: Educação



Reconhecido pela CAPES

Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de 22.05.2017 – D.O.U. de 23.05.2017



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário

Caixa Postal 3167

88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL Nº 8/2020/PPGE

O **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Doutorado, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Bolsa Modalidade II – auxílio para custeio das taxas escolares.
- 1.2 As bolsas serão implementadas conforme a disponibilidade do fomento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios SCBA da CAPES.

2 DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, sendo que o formulário de inscrição e documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - seletivoppge@unesc.net, a partir do dia **23 de novembro de 2020 até as 23h59 do dia 27 de novembro de 2020**.
- b) A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.
- c) Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos em pdf, via e-mail:
 - I. Formulário de inscrição (Anexo I);
 - II. Currículo da Plataforma Lattes/CNPq impresso e documentado, isto é, acompanhado de arquivos em pdf da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;
- d) O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **30 de novembro de 2020**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net.
- e) Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 01 de dezembro de 2020, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.
- f) É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.
- g) O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **2 de dezembro de 2020**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão da bolsa modalidade II:

- I – ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

4.1 Os(as) estudantes contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder o benefício:

- I. Cumprir todas as determinações do Programa Prosuc, as regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se 20 horas semanais às atividades do programa de pós-graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Realizar estágio de docência, de acordo com o art.21 do regulamento vigente do PROSUC;
- IV. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- VIII. Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX. Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados; Citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES. Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

4.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado e estabelecido nos termos da Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

5 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 O benefício para pagamento das bolsas poderá ser concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses a depender da disponibilidade orçamentária da Capes, se atendida às seguintes condições:

- I - desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II - persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

5.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa do doutorando, o qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos/as candidatos/as à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A1 e A2	5,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B1 e B2	4,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B3, B4 e B5	3,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como C ou não presentes no <i>Qualis</i> CAPES	1,5
Livros acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com comitê editorial	5,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com comitê editorial	3,0
Trabalho completo publicado em anais de evento, sendo computados até 3 (três)	1,5
Resumo expandido em anais de eventos, sendo computados até 3 (três)	1,0

6.2 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades realizadas a partir do ano de 2015, documentadas de acordo com a alínea “b” do item 2.2 deste edital.

6.3 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados/as os/as candidatos/as com maior pontuação.

6.4 Em caso de empate terá direito à bolsa o/a aluno/a que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação no processo seletivo de seu ingresso.

7 DO RESULTADO

7.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas/as selecionados/as será divulgada até o dia **3 de dezembro de 2020** por meio do site do Programa de Pós-Graduação em Educação, www.unesc.net/ppge

7.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra a lista preliminar de classificação no dia **7 de dezembro de 2020**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

7.4 Após a avaliação dos recursos, a lista de classificação final será divulgada no dia **8 de dezembro de 2020**.

7.5 **Após a divulgação do resultado final dos contemplados os candidatos deverão providenciar até o dia 9 de dezembro de 2020 a documentação e informações necessárias para implementação do benefício no sistema da plataforma capes.**

8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

8.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail seletivoppge@unesc.net ou no site www.unesc.net/ppge

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 23 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Vidalcir Ortigara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Área de concentração: Educação



Reconhecido pela CAPES
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de
22.05.2017 – D.O.U. de 23.05.2017



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

ANEXO I

EDITAL Nº 8/2020/PPGE

À
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado

Formulário de Inscrição

Eu, _____, venho
solicitar minha inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudos, modalidade II, nível
Doutorado, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino
Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES).

Criciúma, ____ de _____ de 2020.